

**Pregão Eletrônico 10/2022**

**Esclarecimento 02**

(encaminhamento por e-mail no dia 15/06/2022)

**Mensagem do Licitante:**

"...

*Questionamento: No item 10.1 que veda a subcontratação, não é considerado subcontratação a locação de espaço adicional pelo licitante para guarda do acervo físico em outra empresa que também atenda os requisitos de segurança estipulados no TR do edital, tanto para o acervo de documentos impressos em papel quanto de microfílm, está certo este nosso entendimento?*

..."

**Respostas:**

Não. Conforme consta no item 10.1 do Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a prestação dos serviços.

Michelly de Souza Ferraz  
Equipe de Apoio